



Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2020

1) A Prefeita do Município de Guapiara - SP, JUSMARA RODOLFO PASSARO, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Retificação ao Edital nº 002/2020, para retificar os itens 2, 2.1, e item 5, 5.1 do Edital, PARA ALTERAR A DATA DE INSCRIÇÃO, E REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, conforme abaixo:

2) ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado **serão realizadas entre os dias 02 à 13 de março de 2020, exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Guapiara (www.guapiara.sp.gov.br);**

LEIA-SE:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado **serão realizadas entre os dias 27 de fevereiro à 09 de março de 2020, exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Guapiara (www.guapiara.sp.gov.br);**

3) ONDE SE LÊ:

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 29 de março de 2020**, na **Escola Municipal “Dr. Noel de Freitas Gomes”**, localizada à Rua Sete de Setembro, 97, Centro, na cidade de Guapiara/SP, com **início às 08h e término às 10h**;

LEIA-SE:

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 22 de março de 2020**, na **Escola Municipal “Dr. Noel de Freitas Gomes”**, localizada à Rua Sete de Setembro, 97, Centro, na cidade de Guapiara/SP, com **início às 08h e término às 11h**;

4) As demais disposições seguem inalteradas.

Guapiara SP, 27 de fevereiro de 2020.

Jusmara Rodolfo Pássaro
Prefeita Municipal de Guapiara





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO **EDITAL Nº 002/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado do São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, JUSMARA RODOLFO PÁSSARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente – objetivando a contratação, por prazo determinado, de **01 (um) Assistente Social** para desempenhar suas funções junto à Pasta da Assistência Social, devido à necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente reconhecida através da Lei Municipal nº. 1.302, de 17 de dezembro de 2001, altera pelas Leis Nº 1.343/02 e Nº 1.374/03, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal – **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa a seleção de candidatos para ocupar 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 (trinta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.695,00 (um mil seiscientos e noventa e cinco reais), destinada à execução de serviços referentes aos equipamentos Socioassistenciais.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a avaliação escrita, a classificação, a avaliação psicológica e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Organizadora designada através do Decreto Municipal nº. 16/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária pelo prazo de 1 (um) ano, **podendo ser prorrogada por igual período.**

1.4.1. As contratações, objetos do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma. Da mesma forma,





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº. 1.172/1998, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site Oficial e mural da Prefeitura Municipal de Guapiara/SP (www.guapiara.sp.gov.br), no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade;

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório, em todos os casos, e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório.

1.6.1. A Prova Objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.2. A Avaliação Psicológica de caráter eliminatório será realizada por psicólogo da municipalidade, e só serão convocados os candidatos classificados na Prova Objetiva.

1.6.3. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.4. As demais reuniões e deliberações da Comissão Organizadora serão objetos de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado ~~serão realizadas entre os dias 02 à 13 de março de 2020, exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Guapiara (www.guapiara.sp.gov.br);~~ **serão realizadas entre os dias 27 de fevereiro à 09 de março de 2020, exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Guapiara (www.guapiara.sp.gov.br);**

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar, no referido site, o “Painel Processo Seletivo”, neste último caso, deverá preencher o seu CPF, selecionar “Criar Cadastro” e preencher os campos relativos com os dados necessários ao cadastramento. Em seguida, deverá selecionar na guia “Inscrições Abertas”, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição.





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

2.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Caso preenchida de forma incorreta ou incompleta, implicará na eliminação do candidato.

2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional, por correspondência ou por procuração;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As inscrições serão gratuitas.

2.9. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara/SP.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois (2) dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois (2) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

3.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas objetivas definidas no presente Edital.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

4.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 10 (dez) questões de Português com peso de 03 (três) pontos cada e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos com peso de 3,5 (três e meio) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

4.1.1. O conteúdo programático estará relacionado no Anexo III do presente Edital;

4.2. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

4.3. Cada questão objetiva conterà 04 (quatro) opções de resposta e **somente 01 (uma)** será considerada correta;

4.4. Todas as provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Organizadora, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas ~~no dia 29 de março de 2020, na Escola Municipal "Dr. Noel de Freitas Gomes", localizada à Rua Sete de Setembro, 97, Centro, na cidade de Guapiara/SP, com início às 08h e término às 10h;~~ **no dia 22 de março de 2020, na Escola Municipal "Dr. Noel de Freitas Gomes", localizada à Rua Sete de Setembro, 97, Centro, na cidade de Guapiara/SP, com início às 08h e término às 11h;**

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto (RG ou CNH), lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame;

5.2.2. O candidato que **deixar de exibir documento oficial com foto** antes da prova será excluído do certame;

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão Organizadora ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes;





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente, os candidatos conferirão a presença das 30 (trinta) questões de múltipla escolha, passando-se ao preenchimento do nome completo no caderno de provas e no gabarito;

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão objetiva;

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta;

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões;

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal;

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova;

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

5.8.2. durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

5.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

5.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata;

5.12. O prazo mínimo de permanência na sala após o início da prova será de 01 (uma) hora;

5.13. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala para supervisionar o fechamento do lacre e assinar a ciência do término da prova.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. No prazo de até 5 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas;

6.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no gabarito, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente eliminatório;

6.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Jornal de circulação regional, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois (2) dias;

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que acertar a questão de maior peso;

8.2. Na ocasião de persistir o empate será escolhido o candidato que apresentar a idade mais avançada;





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Os 05 (cinco) candidatos mais bem avaliados na prova objetiva para o cargo de Assistente Social, serão convocados para Avaliação Psicológica, havendo impedimento de qualquer dos candidatos, serão convocados os próximos da listagem classificatória.

9.2. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório, podendo ser considerado apto ou inapto. Essa avaliação será realizada por um psicólogo do município designado pela Comissão Organizadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completos;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

-
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, CRESS;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) possuir certificado de conclusão com aproveitamento em curso de Superior para o Ensino cargo de Assistente Social, reconhecido oficialmente;

11.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no **Item 11.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço;

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guapiara/SP, 21 de fevereiro de 2020.

Jusmara Rodolfo Pássaro
Prefeita Municipal de Guapiara





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação (mural e site da prefeitura), do Edital	21 de fevereiro de 2020 27 de fevereiro de 2020
02	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo	24 27 de fevereiro à 09 de março de 2020
03	Publicação (mural e site da prefeitura), de Inscrições deferidas	11 de março de 2020
04	Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12 e 13 de março de 2020
05	Publicação (mural e site da prefeitura), da homologação das inscrições	16 de março de 2020
06	Aplicação Prova Objetiva	22 de março de 2020
07	Divulgação (mural e site da prefeitura), Preliminar do Gabarito no site da Prefeitura de Guapiara	23 de março de 2020
08	Divulgação (mural e site da prefeitura), da lista dos aprovados na prova escrita	25 de março de 2020
09	Prazo de recurso da prova escrita	26 e 27 de março de 2020
10	Divulgação (mural e site da prefeitura), dos Recursos prova escrita	31 de março de 2020
11	Publicação (mural e site da prefeitura), da lista de candidatos convocados para Avaliação Psicológica	01 de abril de 2020
12	Avaliação Psicológica	03 de abril de 2020
13	Publicação dos resultados da Avaliação Psicológica	06 de abril de 2020
14	Prazo para recurso da avaliação Psicológica	07 e 08 de abril de 2020
15	Publicação do resultado do recurso da avaliação Psicológica	09 de abril de 2020
15	Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	10 de abril de 2020





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

OBS.: AS PUBLICAÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL E SITE OFICIAL DA PREFEITURA NOS PRAZOS PRÉ ESTABELECIDOS, E NOS JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, AOS SÁBADOS.

ANEXO II

Atribuições do ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar consultas e averiguações do Programa Bolsa Família;
- Acompanhar famílias em descumprimentos das condicionalidades dos Programas Federais de transferência de renda;
- Planejar as visitas domiciliares com apoio do Coordenadores/ Supervisores;
- Realizar visitas domiciliares previamente planejadas;
- Ter habilidade de escrita descritiva, para realização de registros de atas e relatórios;
- Realizar registros/relatórios das atividades desenvolvidas;
- Identificar demandas das famílias e discutir com os Coordenadores/ Supervisores;
- Acolher, registrar, identificar e relatar ao Coordenadores/ Supervisores situações que requeiram acompanhamento pelo CRAS, CREAS ou encaminhamento para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Participar de reuniões periódicas com Coordenadores/ Supervisores;
- Execução de outras atividades afins.

ANEXO III

Para efetuar sua inscrição, clique aqui: www.guapiara.sp.gov.br

ANEXO IV

Conteúdo programático

Português:

1. Conjunção Verbal;
2. Figuras de linguagem;
3. Verbos;
4. Advérbios;
5. Questões ortográficas;





Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Rua Antonio de Oliveira, 115 - Santo Antonio - Guapiara - SP.

Tel: (15) 3547-1485

E-mail - smas@guapiara.sp.gov.br

-
6. Interpretação de Texto;
 7. Substantivo;
 8. Pronomes pessoais, pronomes relativos;
 9. Pontuação;
 10. Elementos coesivos;
 11. Regência verbo/nominal;
 12. Período composto por coordenação;
 13. Período composto por subordinação;
 14. Conjunção
 15. Preposição.

Conhecimento Específico:

1. Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8662/93.
2. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais nas Políticas do SUAS.
3. Atuação do Serviço social na administração de políticas públicas sociais.
4. Intersetorialidade e Redes.
5. Atuação de serviços sociais em equipe multidisciplinar.
6. Cadastro Único para programas sociais.
7. Atenção as pessoas em situação de violência e violação de direitos humanos.
8. Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93)
9. Norma Operacional Básica do SUAS- NOBSUAS
10. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
11. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
12. DECRETO Nº 6.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007. - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso;

